



Sancionada
Em: 22/12/2023

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.109/2023

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei nº 1.029, de 20 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei, conforme disposto:

Programa:	0060	Primeira Infância
Projeto	2.141	Manutenção das atividades e ações da primeira infância
Valor:	R\$	195.720,00
Produto da Ação:	Promover ações integradas que visam a assistência, acompanhamento e desenvolvimento das crianças na fase de primeira infância.	
Classificação Funcional Programática	100002.0824300602.141	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês dezembro de 2023 (22/12/2023).

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 22 de dezembro de 2023.

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete